



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI 1097/2009

Em 17 de Novembro de 2009.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA
O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), sendo com R\$ 121.770,00 com recursos do FNDE e R\$ 1.230,00 a título de contrapartida destinado a aquisição de transporte escolar.

Art. 2º - Os recursos originários constantes do caput do artigo anterior serão classificados na Unidade Orçamentária de conformidade com o adiante discriminado:

02060 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
700 - Educação e Cultura em Atividade
1055 - Aquisição de Transporte Escolar
449052 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 123.000,00

Registrado às fls. 16a 16v do livro de
Registro de leis nº 13
Em, 18 de Novembro de 09
Ameds

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o caput do artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total dotações do orçamento vigente, utilizar excesso de arrecadação, superávit financeiro bem como transpor demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, transpor de uma outra Unidade Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA
PARAÍBA;
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2009.**

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional